

PORTARIA Nº 1834/2025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DA SERVIDORA LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 246 da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**, e considerando:

- O relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, Sra. Érica Ruelis Amais;
- O Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aristides Antônio de Campos;
- O Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;
- A existência de indícios de conduta funcional inadequada por parte da servidora **Lavínya de Oliveira Fagundes**, que justificam a adoção de medida cautelar para resguardar a apuração dos fatos;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Determinar o **afastamento cautelar** da servidora **LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 094.xxx.xxx-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, por **30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração**, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 2º** – O afastamento tem natureza cautelar e tem por objetivo preservar a isenção e a regularidade da apuração administrativa em trâmite, **não constituindo penalidade**.

**Art. 3º** – O afastamento poderá ser **prorrogado por até 90 (noventa) dias**, incluído o prazo inicial, conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

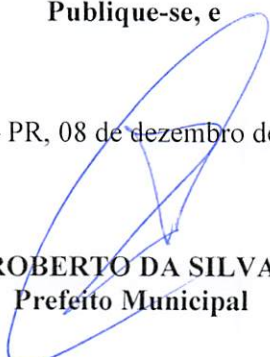
Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição n.º 3423 Página 266-267 Ano: XIV
Data: 09/12/2025

Iporã – PR, 08 de dezembro de 2025.

  
**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2025.

Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de dezembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:20AE4912

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1832/2025**

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE**, o Senhor **CLOVIS ADRIANO BURGO**, a viajar nos dias 09 e 10 de dezembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de dezembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:937F680A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1833/2025**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DA SERVIDORA LAVÍNIA DE OLIVEIRA FAGUNDES E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 247 e seguintes da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do procedimento administrativo instaurado para apurar suposta infração funcional cometida pela servidora Lavínya de Oliveira Fagundes, enfermeiro da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, o ofício do Secretário

Municipal de Saúde e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração aprofundada dos fatos por meio de processo próprio, conforme preveem os artigos 247 a 254 da Lei nº 233/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Instaurar **Sindicância Administrativa** para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas pela servidora **LAVÍNIA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, com base nos arts. 247 a 254 da Lei Municipal nº 233/1993.

Art. 2º – Designar a seguinte **Comissão Sindicante**, composta por três servidores estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional:

**Simone Ferreira de Oliveira** – Presidente;  
**Arildo Antônio de Campos** – Secretário Membro;  
**Renata Silva dos Santos** – Membro.

Art. 3º – A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, e concluída no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o Art. 250 da Lei nº 233/93.

Art. 4º – Compete à Comissão:

- I – Ouvir as pessoas que tenham conhecimento dos fatos;
- II – Realizar todas as diligências necessárias à elucidação do caso;
- III – Remeter, ao final, relatório conclusivo à autoridade instauradora, nos termos do Art. 252, indicando:
  - a) Se o fato apurado configura ou não irregularidade;
  - b) Quais dispositivos legais eventualmente violados;
  - c) Se há presunção de autoria.

**Parágrafo único:** O relatório da comissão limitar-se-á às conclusões acima, não podendo propor penalidade, salvo a eventual abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da lei.

Art. 5º – A não apresentação do relatório no prazo legal implicará apuração da responsabilidade dos membros da Comissão, conforme Art. 253 da Lei nº 233/93.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã – PR, 08 de dezembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:EB45F46E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1834/2025**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DA SERVIDORA LAVÍNIA DE OLIVEIRA FAGUNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 246 da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e considerando:

- O relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, Sra. Érica Ruelis Amais;
- O Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aristides Antônio de Campos;
- O Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;

A existência de indícios de conduta funcional inadequada por parte da servidora **LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, que justificam a adoção de medida cautelar para resguardar a apuração dos fatos;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar o afastamento cautelar da servidora **LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 094.xxx.xxx-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, por **30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração**, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º – O afastamento tem natureza cautelar e tem por objetivo preservar a isenção e a regularidade da apuração administrativa em trâmite, **não constituindo penalidade**.

Art. 3º – O afastamento poderá ser prorrogado por até **90 (noventa) dias**, incluído o prazo inicial, conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã – PR, 08 de dezembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:DC9893C1

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

#### **PROCURADORIA REGULAMENTO E NORMAS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE IRATI – 2025**

#### **REGULAMENTO E NORMAS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE IRATI – 2025**

#### **CAPÍTULO I**

##### **FINALIDADE E ABRANGÊNCIA**

Art. 1º – Este Regulamento estabelece as normas e diretrizes para a realização da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Irati, organizada pela Prefeitura Municipal de Irati, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com apoio do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, reunindo poder público, sociedade civil, profissionais, atletas e demais interessados, com o objetivo de:

- I – Avaliar, debater, planejar e propor ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no Município de Irati;
- II – Subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, conforme diretrizes da Lei Municipal nº 4.834/2020;
- III – Ampliar a participação social no desenvolvimento das políticas de esporte e lazer.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS ETAPAS, DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Irati será realizada no dia 11 de dezembro de 2025, na Associação dos

Servidores Públicos Municipais, situada na Rua Beija-Flor, nº 405, Bairro DER, no horário das 13h às 17h.

Art. 3º – A programação será organizada em etapas, conforme segue:

- I – Etapa de Abertura (13h às 14h);
- Credenciamento (13h às 14h);
- Cerimonial de abertura da Conferência e composição da mesa de autoridades (13h30);
- Exposição introdutória sobre políticas municipais de esporte e lazer (convidado).

II – Etapa de Discussão por Eixos Temáticos (14h às 16h): Os participantes serão organizados em grupos, e cada grupo poderá apresentar até 5 (cinco) propostas para a plenária final, destinadas à discussão e formulação de ações relacionadas aos seguintes eixos temáticos:

- Formação Esportiva;
  - Excelência Esportiva;
  - Esporte Para Toda a Vida;
- III – Etapa da Plenária Final (16h às 17h)
- Apresentação das propostas elaboradas pelos grupos
  - Debate, validação e aprovação das propostas finais
  - Encerramento

§1º – Terão direito a voz e voto todos os participantes devidamente inscritos.

§2º – Cada eixo temático contará com um limite de até 50 (cinquenta) participantes com direito a voz, considerando-se, para esse fim, os primeiros 50 inscritos que optarem pelo respectivo eixo durante o credenciamento.

§3º – Os interessados que comparecerem após o período de credenciamento terão direito apenas a voz na plenária final.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 4º – A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer ou por membro por ele designado.

Art. 5º – A organização e execução da Conferência serão conduzidas pela Comissão Organizadora instituída por Decreto Municipal.

Art. 6º – A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Irati será composta pelos seguintes membros:

- I – Frederico Ruva Neto
- II – Charles Guse de Godoy Rocha
- III – Paulo Roberto Machinski
- IV – Sandro Rodrigues Cabral
- V – Claudete Schimanski

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora:

- I – Coordenar e supervisionar os trabalhos da Conferência;
- II – Organizar a programação, as etapas, a logística e os materiais necessários;
- III – Divulgar a Conferência nos meios oficiais e comunitários;
- IV – Elaborar documentos e registros do evento;
- V – Sistematizar os relatórios finais das propostas aprovadas;
- VI – Encaminhar o relatório oficial ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º – Poderão participar da Conferência todos os cidadãos, entidades, organizações, instituições públicas ou privadas e demais interessados no desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer do Município de Irati.

Art. 9º – As inscrições serão realizadas presencialmente, no local da conferência, mediante preenchimento da ficha de credenciamento.

#### **CAPÍTULO V**